**PROJETO DE LEIMUNICIPAL Nº151, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Autorizao Município, através do Poder Executivo Municipal a conceder o uso oneroso de imóvel público.*

O Prefeito Municipal de Aratiba, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei OrgânicaMunicipal

**Faço saber,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI**:**

**ART. 1º**Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o uso oneroso de bemimóvel público de propriedade do Município de Aratiba, composto por uma áreatotal construída de 205,57m² (duzentos e cinco metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), integrada por um restaurante com área de 117,09m² (cento e dezessete metros e nove decímetros quadrados), uma cozinha com área de 16,75m² (dezesseis metros e setenta e cinco decímetros quadrados), uma despensa com área de 8,56m² (oito metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), uma sala de administração de 14,69m² (quatorze metros de sessenta e nove decímetros quadrados) e uma área de uso comum (circulação) de 48,48m² (quarenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados), situada na Rua Luiz Loeser, nº109, Sala 02, cidade de Aratiba, RS.

**Paragrafo único** -A concessão de que trata o caput deste artigo caracteriza-se na exploração dos serviços de bar, restaurante, loja de conveniência e assemelhados e recreação junto à Rodoviária Municipal de Aratiba.

**ART. 2º**O Poder Executivo Municipal promoverá Processo de Licitação Pública à efetivação da concessão de que trata esta Lei, onde constarão os prazos e critérios para a contratação.

**ART. 3º**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº3.984, de 07 de junho de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA,** aos 15 diasdo mês de dezembro de 2017.

**GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO,**

Prefeito Municipal.

**JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para o Município proceder a concessão onerosa de imóvel públicoque compreendem a exploração dos serviços de bar, restaurante, loja de conveniência e assemelhados e recreação junto à Rodoviária Municipal de Aratiba.

 Matéria semelhante foi remetida a esse Poder Legislativo anteriormente, porém houve a alteração das áreas a serem concedidas o que está sendo posto novamente à aprovação dos nobres vereadores.

Os aspectos acessórios da concessão se dará mediante licitação pública onde será observada amelhor oferta.

Sendo assim, com o intuito de promover a Concessão de Uso e cumprindo o que determina a Lei Orgânica do Município, submetemos o respectivo Projeto de Lei à apreciação dos Senhores Vereadores.

Aratiba, aos 15dias do mês de dezembro de 2017.

**GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO,**

Prefeito Municipal.